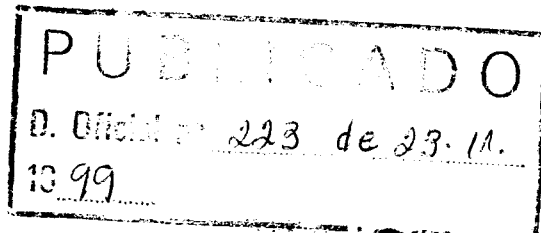




LEI N.º 5096 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999

Reconhece de utilidade pública a Associação Grupo Oficina da Vida.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Grupo Oficina da Vida, com sede e fórum na rua Sotero Vaz Silveira, 2448, bairro Primavera, nesta Capital

Art. 2º - À entidade de que trata o art. 1º ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de NOVEMBRO de 1999.

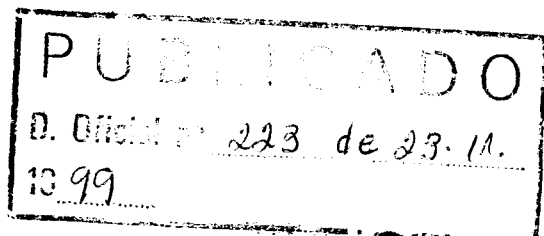
Fernando Collor
GOVERNADOR DO ESTADO

Francisco de Assis
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5096 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999

Reconhece de utilidade pública a Associação Grupo Oficina da Vida.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Grupo Oficina da Vida, com sede e fórum na rua Sotero Vaz Silveira, 2448, bairro Primavera, nesta Capital

Art. 2º - À entidade de que trata o art. 1º ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de NOVEMBRO de 1999.

Fernando Collor
GOVERNADOR DO ESTADO

Francisco de Assis
SECRETÁRIO DE GOVERNO